

RESOLUÇÃO Nº 05/COMDESP/2025

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE CURVELO/MG.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece as normas e os procedimentos para a organização e o funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana de Curvelo/MG, em conformidade com a Resolução de Convocação nº 04/COMDESP/2025, publicada no diário oficial em 30/09/2025.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Política Urbana tem como tema central "Planejamento Urbano Integrado e os principais desafios e oportunidades urbanas em Curvelo", que acontecerá no dia 30 de outubro de 2025, de 13 às 17h, no auditório da FAC - Faculdade Arquidiocesana de Curvelo, Rua João Pessoa, nº 88 - Centro em Curvelo/MG.

Parágrafo único: A condução da 4ª Conferência será de responsabilidade do Presidente do COMDESP - Conselho Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com o suporte da Equipe Organizadora.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana:

I - avaliar a implementação das diretrizes e dos instrumentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal, na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e no conjunto da legislação urbanística vigente, identificando os avanços alcançados, os desafios persistentes, as lacunas normativas e institucionais, bem como os impactos das ações governamentais e do marco legal sobre a qualidade de vida da população e o processo de desenvolvimento urbano;

II. identificar os desafios, oportunidades e prioridades para promover o desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e resiliente no município de Curvelo;

III. propor diretrizes, ações e metas para o aperfeiçoamento da política urbana municipal, contemplando aspectos como mobilidade, parcelamento, uso e ocupação do solo, infraestrutura, meio ambiente e gestão democrática;

IV. consolidar propostas para subsidiar a alteração, adequação, revisão e atualização de normas e planos setoriais vinculados ao planejamento urbano, como o Plano Diretor Municipal e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, com o objetivo de promover a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, resiliente e ambientalmente equilibrada;

V. fomentar e qualificar a participação social na definição das prioridades para o desenvolvimento urbano sustentável de Curvelo, garantindo transparência, controle social, representatividade e que as vozes de todos os segmentos da sociedade sejam efetivamente ouvidas e consideradas na construção das políticas públicas;

VI. debater temas estratégicos, como parcelamento, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana sustentável, saneamento básico universalizado, sustentabilidade ambiental, adaptação às mudanças climáticas e cidades inteligentes, entre outros pertinentes à realidade local e alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 4º - A Conferência será regida pelos princípios da democraticidade, inclusão, transparência, objetividade, sustentabilidade e efetividade na consolidação de propostas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - A estrutura organizacional da Conferência compreenderá:

I. Coordenação Geral: exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento (COMDESP).

II. Comissão Organizadora: Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão será responsável pelo apoio operacional e administrativo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de organização da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana.

Art. 6º - A participação na Conferência é aberta a moradores, entidades e instituições com atuação no Município de Curvelo, incluindo representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conselhos municipais, órgãos técnicos, entidades acadêmicas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, entidades profissionais, setor produtivo e demais interessados, com o objetivo de assegurar a participação dos diversos setores, de forma a conhecer e articular diferentes visões relacionadas à política urbana no Município.

Art. 7º - O credenciamento dos participantes será efetuado em formulário próprio através do link <https://forms.gle/Gk5FBizmRZX6wkKj9>, e durante o evento.

Art. 8º Os participantes devidamente credenciados terão direito a voz e voto conforme as regras estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo Único. É dever dos participantes zelar pelo bom andamento dos trabalhos, respeitar as normas regimentais, contribuir para o debate construtivo e apresentar propostas que visem ao interesse coletivo e o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DAS ETAPAS

Art. 9º A programação da Conferência incluirá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Regimento Interno;
- IV. Diagnóstico da política urbana municipal;
- V. Apreciação das propostas;
- VI. Planejamento Urbano e a Engenharia Civil;
- VI. Prévia da Revisão do Plano Diretor;
- VII. Encerramento.

Art. 10 - As etapas serão conduzidas pelo Presidente da Conferência, que poderá designar membros da Equipe Organizadora para auxiliá-lo, com prerrogativa de zelar pelo cumprimento do tempo, pela ordem dos debates e pela aplicação deste Regimento.

§ 1º - O tempo destinado às manifestações dos participantes será definido previamente e informado no início de cada etapa, visando a garantir a pluralidade de vozes.

§ 2º - A fala será concedida por ordem de inscrição ou por representatividade, a critério da condução dos trabalhos, respeitando-se o equilíbrio entre os diversos setores participantes.

§ 3º - Questões de ordem relativas ao funcionamento da Conferência ou ao cumprimento deste Regimento serão dirigidas ao Presidente da Conferência, que deliberará de forma sumária.

Art. 11 - A Conferência abrangerá os seguintes eixos temáticos:

I - Governança urbana, participação social e gestão democrática da cidade.

II - Planejamento territorial, uso e ocupação do solo; mobilidade urbana, acessibilidade universal e segurança viária;

III - Revisão do Plano Diretor.

Parágrafo único - Durante a Conferência poderão ser apresentadas propostas e sugestões para alterações/adequações ao Plano Diretor.

CAPÍTULO IV – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 12. As propostas apresentadas na Conferência deverão ser objetivas, claras, exequíveis e estar em consonância com os objetivos da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana.

Parágrafo único - As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em formulário padronizado a ser disponibilizado pela equipe Organizadora, contendo a identificação do proponente, o eixo temático a que se vincula e a descrição detalhada da proposta.

Art. 13 - A Equipe Organizadora decidirá, de acordo com o grau de complexidade, sobre a apreciação das propostas na presente Conferência.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO FINAL E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14 - Após a conclusão da Conferência, a Comissão Organizadora será responsável pela elaboração do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana de Curvelo.

Art. 15 - O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- I. Um resumo executivo dos trabalhos;
- II. O diagnóstico da política urbana municipal apresentado;
- III. As propostas aprovadas;
- IV. Recomendações e encaminhamentos prioritários para a gestão municipal.

Art. 16 - As propostas consolidadas na Conferência servirão de subsídios na revisão e na atualização das Lei Complementar nº 135/2019 e Lei Complementar nº 149/2020.

Art. 17 - O Relatório Final será amplamente divulgado pelos canais oficiais do Município e do COMDESP, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Organizadora, visando a dar publicidade aos resultados e garantir o controle social sobre os encaminhamentos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Equipe Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana.

Art. 19 - Este Regimento Interno deverá ser amplamente divulgado, por todos os meios de comunicação disponíveis, com antecedência que permita a todos os interessados conhecer as regras e se preparar para a participação.

Art. 20 - As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal de Política Urbana correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Curvelo, alocadas na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo ser observados os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 21 - Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 07 de outubro de 2025.

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Presidente do COMDESP